



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1355

PROJETO DE LEI Nº 21/81

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

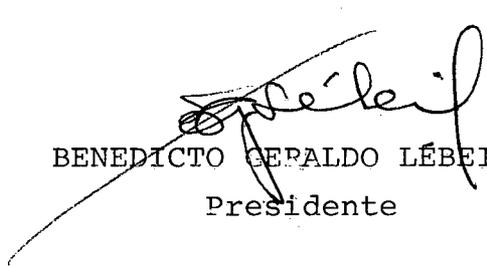
Artigo 1º)- Fica concedido aos funcionários da Prefeitura, a partir de 1º de agosto do fluente ano, um aumento de vinte por cento (20%) calculados sobre o valor dos vencimentos vigentes em 31 de julho do corrente exercício.

Artigo 2º)- O aumento aprovado por esta lei é extensivo, na mesma base, aos aposentados, inativos e pensionistas do Município.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Prefeito autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de agosto de 1981.


BENEDICTO GERALDO LÊBEIS
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 21/81

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica concedido aos funcionários da Prefeitura, a partir de 1º de agosto do fluente ano, um aumento de vinte por cento (20%) calculados sobre o valor dos vencimentos vigentes em 31 de julho do corrente exercício.

Artigo 2º)- O aumento aprovado por esta lei é extensivo, na mesma base, aos aposentados, inativos e pensionistas do Município.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Prefeito autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de agosto de 1981.

*A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 18 de 08 de 1981*

Presidente

*A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 18 de 08 de 1981*

Presidente

[Assinatura]
- DR. RUBENS SANTOS COSTA -
Prefeito Municipal

*Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 18 de 08 de 1981*

Presidente

*Aprovada em 2.ª discussão.
A redação final.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 18 de 08 de 1981*

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

Estamos encaminhando a essa Augusta Casa de Leis, o projeto em anexo que concede um aumento de 20% (vin te por cento) aos funcionários municipais, extensivo na mes ma base aos aposentados, inativos e pensionistas, a partir de 1º de agosto do corrente ano.

Desnecessário seria dizer do alcance desta propositura, pois como é do conhecimento dos nobres senhores vereadores, a inflação, nos últimos tempos, cresce assustadoramente.

Os atuais salários dos funcionários da Municipalidade, acham-se muito aquém da realidade, e nada mais justo majorá-los em apenas 20%, que é a porcentagem máxima conseguida com o Orçamento vigente, muito distante das necessidades reais de nossos dias.

Convem lembrar que o último aumento concedido foi em janeiro p. p. e que também serão agraciados com um aumento de igual importância, os servidores regidos pela CLT, cujos vencimentos serão majorados por Decreto do Executivo, isto após aprovação do presente projeto.

Contando desde já com o beneplácito dos senhores edis para aprovação do citado projeto, na oportunidade reiteramos os mais altos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

- DR. RUBENS SANTOS COSTA -
Prefeito Municipal



05
#

Câmara Municipal de Pirassununga

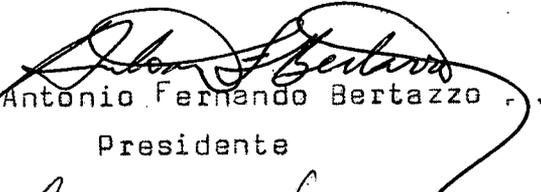
Estado de São Paulo

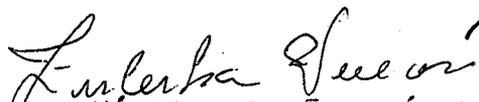


PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto de Lei nº 21/81, de autoria do Executivo Municipal, que visa conceder aos funcionários municipais, a partir de 1º de agosto do fluente ano, um aumento de 20% (vinte por cento) sobre seus atuais vencimentos, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 17 de agosto 1981.


Antonio Fernando Bertazzo
Presidente


Zuleika Vellide De Francéschi Velloso
Relatora


Antenor Francéschini
Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

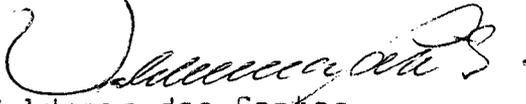
Estado de São Paulo



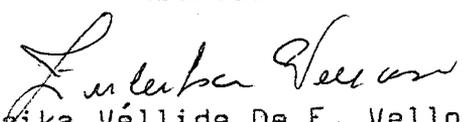
PARECER Nº

Examinando o Projeto de Lei nº 21/81, de autoria do Executivo Municipal, que visa conceder aos funcionários municipais, a partir de 1º de agosto do corrente ano, um aumento de 20% (vinte por cento) sobre seus atuais vencimentos, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 17 agosto de 1981.


Valdemar dos Santos
Presidente


Antenor Franceschini
Relator


Zuleika Vélvide De F. Velloso
Membro